

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 405.

(Dispõe sobre instalação de chafarizes).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a instalar 3 (três) chafarizes de água assim distribuidor um no campo de Futebol e dois na Rua Oliveira Cobra.

Art. 2°. - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de instalação.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1967.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária